

Suspensão dos direitos antidumping aplicados às importações brasileiras de seringas descartáveis.

RESOLUÇÃO CAMEX Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Decide pela **suspensão**, até 30 de setembro de 2020, **por interesse público, dos direitos antidumping aplicados às importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral**, de plástico, com capacidade de 1ml, 3ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, originárias da China, e às importações brasileiras de tubos de plástico para coleta de sangue a vácuo, originários da Alemanha, China, Estados Unidos e Reino Unido, tendo por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.